



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 223/2018

"Altera dispositivo da Lei nº 3.010, de 25 de setembro de 2000, que instituiu a Semana de Prevenção do Câncer da Próstata."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.010, de 25 de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a “Semana de Prevenção do Câncer da Próstata – Novembro Azul”, que será anualmente realizada, no mês de novembro. (NR)”

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 3.010, de 25 de setembro de 2000, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo único. No mês de "Novembro Azul", poderão ser realizadas pela iniciativa privada ou pela Municipalidade ações educativas para o combate ao câncer de próstata, priorizando o tratamento da doença e sua prevenção. (AC)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de outubro de 2018.

Jeferson Ricardo do Couto
Vereador

Edson Sidinei Vick
Vereador

Ao jurídico para parecer do advogado,
no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).
Pirassununga, 30 / 10 / 2018


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 30 de 10 de 2018


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 30 de 10 de 2018


Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 30 de 10 de 2018


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 30 de 10 de 2018


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 30 de 10 de 2018


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

A proposta visa implementar a Lei Municipal nº 3.010/2000, que instituiu a "Semana de Prevenção do Câncer de Próstata", otimizando a data de realização das ações educativas e preventivas para o mês de novembro, conforme mundialmente ocorre em outros Municípios, conhecido como "Novembro Azul".

Verifica-se que, com a realização de ações preventivas e de conscientização do câncer da próstata no mês de novembro, não haverá alterações na grade de ações pelo Poder Executivo, tão somente o mês de realização para acompanhar o calendário mundial.

Pelas razões expostas, conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovação da matéria.

Pirassununga, 29 de outubro de 2018.

Jeferson Ricardo do Couto
Vereador

Edson Sidinei Vick
Vereador

Pirassununga, 29 de outubro de 2018.

Assunto **Projetos de Lei para parecer**

De Câmara Municipal de Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para Camilaguiguer <camilaguiguer@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2018-10-30 14:52



- PL_223_2018.pdf (~295 KB)
- PL_224_2018.pdf (~405 KB)
- PL_225_2018.pdf (~400 KB)
- PL_226_2018.pdf (~269 KB)

Prezada Senhora

Camila Maria Brito de Souza Guiguer

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhora, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s) de lei:

- Projeto de Lei nº 223/2018, de autoria do Vereador Jeferson Ricardo do Couto, que altera dispositivo da Lei nº 3.010, de 25 de setembro de 200, que instituiu a Semana de Prevenção do Câncer de Próstata;
- Projeto de Lei nº 224/2018, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2605 – Incremento MAC, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- Projeto de Lei nº 225/2018, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2605 – Incremento MAC, na Lei Municipal nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018; e
- Projeto de Lei nº 226/2018, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2605 – Incremento MAC.

Atenciosamente,

--

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Municipal de Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Camilaguiguer <camilaguiguer@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2018-10-30 16:24



- PL_223_2018.pdf (~293 KB)

Prezada Senhora

Camila Maria Brito de Souza Guiguer

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s) de lei:

- Projeto de Lei nº 223/2018, de autoria dos Vereadores Jeferson Ricardo do Couto e Edson Sidinei Vick, que altera dispositivo da Lei nº 3.010, de 25 de setembro de 200, que instituiu a Semana de Prevenção do Câncer de Próstata.

A pedido do Vereador Jeferson Ricardo do Couto foi incluído como coautor do Projeto de Lei acima o Vereador Edson Sidinei Vick.

Atenciosamente,

--

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

A secretarla para juntada no projeto de lei e encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.

PARECER N.: 19/2018

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI N. 223/2018.

Pirass, 01/11/2018.

AUTORIA: VEREADORES JEFERSON RICARDO DO COUTO E EDSON SIDINEI VICK

Leonardo Francisco Sampaio de Souza
Presidente

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 3.010/2000, QUE INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de número 223/2018, de autoria dos Excelentíssimos Senhores Vereadores Jeferson Ricardo do Couto e Edson Sidinei Vick, cujo objeto é alterar a Lei n. 3.010/2000.

A alteração em tela diz respeito à inclusão do termo “Novembro Azul” e à mudança do mês de sua realização de agosto para novembro.

Acrescido a isso, foi proposto que o art. 2º vigorasse acrescido do parágrafo único, que dispõe que as ações educativas podem ser realizadas pela iniciativa privada ou pela Municipalidade.

Conforme justificativa acostada, o presente Projeto de Lei visa a acompanhar o calendário mundial de prevenção ao câncer de próstata, que ocorre todo mês de novembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



Nos termos do art. 74 da Resolução n. 165 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução n. 217 de 20/08/2018, foi determinada a esta Consultoria Jurídica a elaboração de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 30 de outubro de 2018 chegou-me o referido Projeto de Lei para emissão de parecer.

É o sucinto Relatório.

Passo à análise dos fundamentos jurídicos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Propositura versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I, da Constituição da República.

Da mesma forma, como norma de repetição obrigatória da Carta Maior, o art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre a competência da Câmara de Vereadores, nos seguintes termos:

Art. 25. Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispensada esta nos casos do art. 26, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual.

Assim, entendo pela regularidade formal do Projeto, que está juridicamente apto a tramitar nesta Casa Legislativa.

Novembro Azul é o nome dado ao movimento internacional criado para a conscientização a respeito do câncer da próstata. Esta iniciativa tem como objetivo a sensibilização dos homens para a importância do diagnóstico precoce do câncer da próstata.

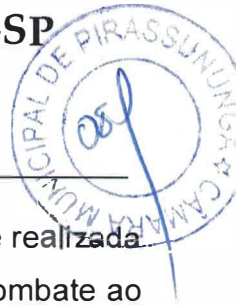


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



A campanha teve início em 2003, na Austrália, e atualmente é realizada em dezenas de países. O mês foi escolhido por conta do Dia Mundial de Combate ao Câncer de Próstata, comemorado em 17 de novembro.

É importante chamar a atenção para dados do Instituto Nacional de Câncer (INCA), que mostram que no Brasil o câncer de próstata é o segundo tipo mais comum entre os homens (perde apenas para o câncer de pele não melanoma). As estimativas do INCA para 2018 são de cerca de 68.220 novos casos de câncer de próstata no país.

Demonstra-se, desta feita, que o câncer de próstata é uma questão de saúde pública, sendo necessário que se efetivem políticas públicas para o seu combate e proteção, como ocorre nesta Propositura.

O art. 196 da Constituição da República determina que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, **garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**

O Projeto de Lei n. 223/2018, portanto, busca concretizar o direito social à saúde, pois cria uma política pública de prevenção que contribui para aumentar as chances de cura da neoplasia maligna em questão, diminuindo a oneração dos cofres públicos e aumentando a expectativa de vida da população masculina.

Por isso, reputo constitucional e legal a Propositura em comento e juridicamente apta para tramitar nesta Câmara de Vereadores.

Cumprе salientar que não haverá qualquer impacto nas leis orçamentárias do município, cujas despesas correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário, de acordo com o art. 4º da Lei Municipal n. 3.010/2000.

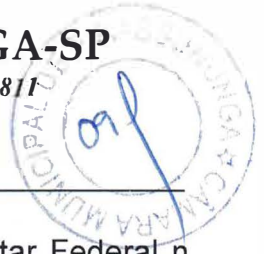


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



Por fim, quanto às normas previstas na Lei Complementar Federal n. 95 de 1998 acerca das técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, cumpre mencionar que não há qualquer vício que tenha o condão de macular a regular tramitação do presente processo legislativo. Muito pelo contrário, louvável a iniciativa de alteração de uma lei já existente, ao invés da criação de nova lei sobre o mesmo tema. Esta atitude reflete a *mens legis*, o espírito da citada Lei Complementar.

III. CONCLUSÃO

A matéria constante do Projeto de Lei é relevante para a comunidade pirassununguense, porquanto dá concretude ao direito fundamental à saúde, constitucionalmente previsto (art. 6º, *caput*, e art. 196, todos da Constituição Federal), sendo direito de todos e dever do Estado, garantido através de políticas sociais e econômicas, como ora se vê.

Ante o exposto, tendo em vista a constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, esta Consultoria Jurídica opina favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei n. 223/2018.

É o parecer, salvo melhor juízo do Plenário desta Casa de Leis.

Pirassununga, 30 de outubro de 2018.

Camila Maria Brito de Souza Guiguer
Camila Maria Brito de Souza Guiguer
Analista Legislativo – Advogado
OAB/SP 332.409

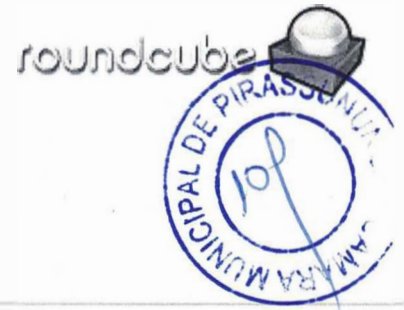
Assunto **Documento "Parecer Advogado Projetos de Lei" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2018-11-01 10:36

Prioridade Normal



Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2018-11-01 **Hora:** 10:36:40
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.113

Informação do Documento

Título: Parecer Advogado Projetos de Lei

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia dos projetos e os respectivos **Pareceres Jurídicos emitidos pelo Advogado da Câmara**, ao Projeto de Lei nº: 223 / 2018, para conhecimento e trâmites regimentais.

Descrição:

Atenciosamente,

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Presidente

Nome: PARECER_PL_223_2018.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensão:** pdf **Tamanho:** 836179

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação de seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Você recebeu essa notificação/comunicação automática do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrência descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 223/2018**, de autoria dos Vereadores Jeferson Ricardo do Couto e Edson Sidinei Vick, que **altera dispositivo da Lei nº 3.010, de 25 de setembro de 2000, que instituiu a Semana de Prevenção do Câncer de Próstata**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 30 OUT 2018


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Luciana Batista
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

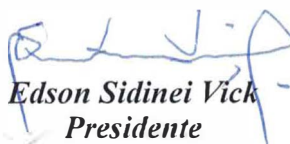


PARECER Nº


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 223/2018**, de autoria dos Vereadores Jeferson Ricardo do Couto e Edson Sidinei Vick, que **altera dispositivo da Lei nº 3.010, de 25 de setembro de 200**, que instituiu a **Semana de Prevenção do Câncer de Próstata**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 30 OUT 2018


Edson Sidinei Vick
Presidente


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 223/2018**, de autoria dos Vereadores Jeferson Ricardo do Couto e Edson Sidinei Vick, que **altera dispositivo da Lei nº 3.010, de 25 de setembro de 2000, que instituiu a Semana de Prevenção do Câncer de Próstata**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 30 OUT 2018


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Edson Sidinei Vick
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811 - e
mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 836/2018

APROVADO

Providencie-se a respeito

30 OUT 2018

Sala das Sessões, de

[Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 223/2018**, de autoria dos Vereadores Jeferson Ricardo do Couto e Edson Sidinei Vick, que altera dispositivo da Lei nº 3.010, de 25 de setembro de 2000, que instituiu a Semana de Prevenção do Câncer de Próstata.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2018.

[Signature]
Paulo Sérgio Soares da Silva

Vereador

"Paulinho do Mercado"

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5326 PROJETO DE LEI Nº 223/2018

“Altera dispositivo da Lei nº 3.010, de 25 de setembro de 2000, que instituiu a Semana de Prevenção do Câncer de Próstata.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.010, de 25 de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

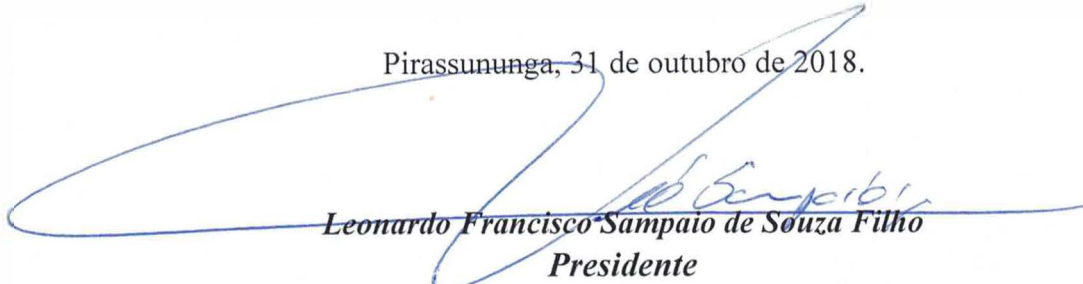
“Art. 1º Fica instituída a “Semana de Prevenção do Câncer da Próstata – Novembro Azul”, que será anualmente realizada, no mês de novembro. (NR)”

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 3.010, de 25 de setembro de 2000, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 2º
Parágrafo único. No mês de “Novembro Azul”, poderão ser realizadas pela iniciativa privada ou pela Municipalidade ações educativas para o combate ao câncer de próstata, priorizando o tratamento da doença e sua prevenção. (AC)”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de outubro de 2018.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 02337/2018-SG

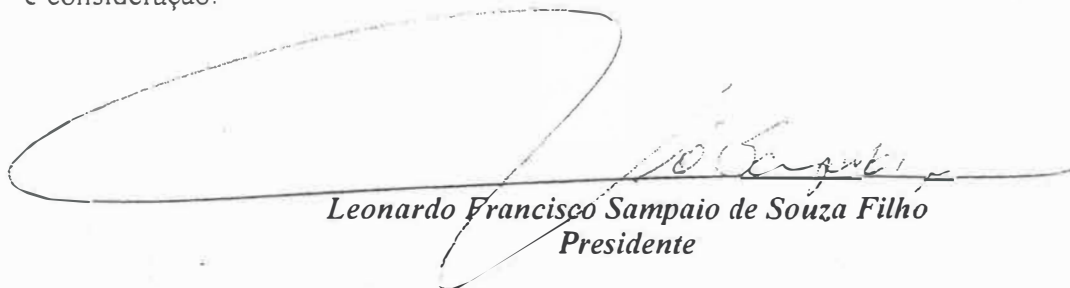
Pirassununga, 31 de outubro de 2018.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 706 a 736/2018; Requerimento nº 842/2018; e Pedido de Informações nº 216, 217, 218, 219, 220, 221 e 222/2018, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 30 de outubro de 2018.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5323, 5324, 5325 e 5326, referente aos Projetos de Lei nºs 206, 207, 208 e 223/2018, respectivamente, cujo projeto de autoria de Vereadores segue cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.



Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

Recebido
Dauer
10/31/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

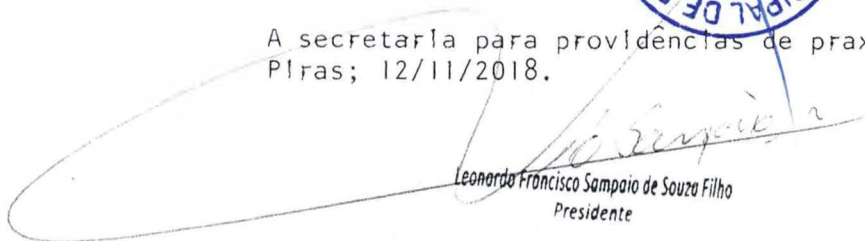
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 192/2018

A secretaria para providências de praxe.
Piras; 12/11/2018.



Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Pirassununga, 12 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original da Lei nº 5.404/2018.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.



VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta

11-11-2018 14:00:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.404, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018 –

“Altera dispositivo da Lei nº 3.010, de 25 de setembro de 2000, que instituiu a Semana de Prevenção do Câncer da Próstata.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.010, de 25 de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a “Semana de Prevenção do Câncer da Próstata - Novembro Azul”, que será anualmente realizada, no mês de novembro.” (NR)

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 3.010, de 25 de setembro de 2000, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. No mês de “Novembro Azul”, poderão ser realizadas pela iniciativa privada ou pela Municipalidade ações educativas para o combate ao câncer de próstata, priorizando o tratamento da doença e sua prevenção.” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de novembro de 2018.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 22-A. Ao servidor efetivo estável poderá ser concedida licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser prorrogado por igual período por motivo justificado do interessado.

§ 1º São condições para requerer a licença:

I - Não estar em estágio probatório;

II - Não estar respondendo processo administrativo disciplinar;

III - Não ter se afastado por licença com fundamento nesta Lei nos dois anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

§ 2º O pedido de licença deverá ser requerido por escrito pelo servidor interessado, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal negar ou deferir o pedido.

§ 3º Será negada a licença quando inconveniente ao interesse do serviço.

§ 4º A licença prevista nesta Lei não contabilizará como tempo de serviço para nenhum fim, em especial para concessão de promoção, gratificações e vantagens cuja natureza depende de tempo de efetivo exercício no serviço público municipal.

§ 5º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 6º O pedido de prorrogação da licença somente será admitido antes do retorno do servidor ao serviço.

§ 7º Não será concedida licença ao

servidor nomeado, removido ou transferido, antes de assumir o cargo.” (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- LEI Nº 5.404, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018 -

“Altera dispositivo da Lei nº 3.010, de 25 de setembro de 2000, que instituiu a Semana de Prevenção do Câncer da Próstata.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.010, de 25 de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

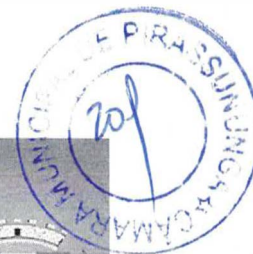
“Art. 1º Fica instituída a “Semana de Prevenção do Câncer da Próstata - Novembro Azul”, que será anualmente realizada, no mês de novembro.” (NR)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 13 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 3.010, de 25 de setembro de 2000, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. No mês de “Novembro Azul”, poderão ser realizadas pela iniciativa privada ou pela Municipalidade ações educativas para o combate ao câncer de próstata, priorizando o tratamento da doença e sua prevenção.” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de novembro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- LEI Nº 5.405, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018 -

“Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio e repassar valores à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e dá outras providências”..

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, que tem por objeto a execução do Programa Saúde da Família – PSF, visando repasse de verba no valor de R\$ 270.079,89 (duzentos e setenta mil, setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo único. O convênio de que trata o *caput* deste artigo foi autorizado pela Lei Municipal nº 5.081/2017 e teve sua vigência prorrogada pela Lei Municipal nº 5.366/2018.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 270.079,89 (duzentos e setenta mil, setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2584 - 33.90.39-99 - fonte 05 - código de aplicação 3000099 - despesa 2381.....R\$ 100.000,00

II - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2591 - 33.90.39-99 - fonte 05 - código de aplicação 3000100 - despesa 2382.....R\$ 100.000,00

III - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2479 - 33.90.39-99



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA

Nome Crescente Ordenar

Name	Last modified	Size
Imprensa em servidor de Arquivos (192.168.1.250).lnk	30-Jul-2018 13:18	1.3K
2018-12-13 - Diário Eletrônico nº 65 - 13 de Dezembro de 2018.pdf	13-Dec-2018 14:21	612K
2018-12-12 - Diário Eletrônico nº 65 - 12 de Dezembro de 2018.pdf	12-Dec-2018 15:38	651K
2018-12-11 - Diário Eletrônico nº 65 - 11 de Dezembro de 2018.pdf	11-Dec-2018 15:51	666K
2018-12-10 - Diário Eletrônico nº 65 - 10 de Dezembro de 2018.pdf	10-Dec-2018 14:51	1.1M
2018-12-07 - Diário Eletrônico nº 65 - 07 de Dezembro de 2018.pdf	07-Dec-2018 16:14	378K
2018-12-06 - Diário Eletrônico nº 65 - 06 de Dezembro de 2018.pdf	06-Dec-2018 16:26	190K
2018-12-05 - Diário Eletrônico nº 65 - 05 de Dezembro de 2018.pdf	05-Dec-2018 16:01	247K
2018-12-04 - Diário Eletrônico nº 65 - 04 de Dezembro de 2018.pdf	04-Dec-2018 15:30	202K
2018-12-03 - Diário Eletrônico nº 65 - 03 de Dezembro de 2018.pdf	03-Dec-2018 15:56	178K
2018-11-30 - Diário Eletrônico nº 64 - 30 de Novembro de 2018.pdf	30-Nov-2018 15:57	792K
2018-11-29 - Diário Eletrônico nº 64 - 29 de Novembro de 2018.pdf	29-Nov-2018 15:17	187K
2018-11-28 - Diário Eletrônico nº 64 - 28 de Novembro de 2018.pdf	28-Nov-2018 15:02	195K
2018-11-27 - Diário Eletrônico nº 64 - 27 de Novembro de 2018.pdf	27-Nov-2018 16:46	197K
2018-11-26 - Diário Eletrônico nº 64 - 26 de Novembro de 2018.pdf	26-Nov-2018 14:32	196K
2018-11-23 - Diário Eletrônico nº 64 - 23 de Novembro de 2018.pdf	23-Nov-2018 15:56	185K
2018-11-22 - Diário Eletrônico nº 64 - 22 de Novembro de 2018.pdf	22-Nov-2018 15:01	208K
2018-11-21 - Diário Eletrônico nº 64 - 21 de Novembro de 2018.pdf	21-Nov-2018 14:51	184K